



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2017-290302 - SRP

Às ____ do dia ____ de _____ de ____, O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV PADRE JOSE DE ANCHIETA, S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr. (a) , portador do CPF nº ____ , residente na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017-290302 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX	XXX.XXXX,XX

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais do fornecimento

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da «NOME_DA_CONTRATANTE», na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte da «NOME_DA_CONTRATANTE».

2.4. As especificações do objeto e as demais condições de fornecimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas de fornecimento do objeto licitado estarão indicados na ordem de compra/serviço a ser emitida pela «NOME_DA_CONTRATANTE», quando da efetiva contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A «NOME_DA_CONTRATANTE» não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra/serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da «NOME_DA_CONTRATANTE».

3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra/serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Não retirar a ordem de compra/serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela «NOME_DA_CONTRATANTE», sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento objeto da Licitação, tais como especificações, os prazos, as obrigações da «NOME_DA_CONTRATANTE» e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



partes, «NOME_DA_CONTRATANTE» e Beneficiária da Ata.

DO PARÁ - PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

CPF

CONTRATADO(A)